

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO Nº 123/2024**

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 13.881/2024;

CONSIDERANDO que a **Concorrência Eletrônica** nº 11/2024 – Processo nº 123/2024 tem por objeto a contratação de empresa para construção de três jazigos com capela com área individual de 6,11m² e área total de 18,33m² a serem implantadas no Cemitério Portal do Céu neste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório estava marcada para ocorrer na data de 20 de dezembro de 2024 na plataforma ComprasGov;

CONSIDERANDO solicitação administrativa proferida por meio do despacho 18 do processo administrativo nº 13.881/2024 requerendo a anulação parcial do processo licitatório, exclusivamente da sessão pública da concorrência eletrônica, em razão de erro operacional da Plataforma;

CONSIDERANDO que com os elementos apresentados, pode-se suscitar que a instabilidade no sistema de recebimento de lances durante a realização da Concorrência Eletrônica ensejaria prejuízo à competitividade e a isonomia no procedimento licitatório.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO PARCIAL** do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 11/2024 – Processo nº 123/2024, afetando exclusivamente a sessão pública realizada em 20 de dezembro de 2024, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22ED-25F1-B10C-2EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/01/2025 16:14:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/22ED-25F1-B10C-2EF3>